



Unidade Taipas - AV. Deputado Cantídio Sampaio, 5307 – Parada de Taipas.

São Paulo – S.P – CEP 02860-001

☎ (11) 3971-4745

Unidade Itaberaba (KIDS) – Rua Ibitiara, 139 – Jd. Maracanã.

São Paulo – S.P – CEP 02839-050.

☎ (11) 3982-4584

Unidade Cachoeirinha – Av. Engenheiro Dias de Barros, 557 – V.N. Cachoeirinha.

São Paulo – S.P – CEP 02763-090.

☎ (11) 3982-4584

www.sanmarcos.com.br

MANUAL DA FAMÍLIA/2019

Senhores Pais,

O aplicativo é o veículo de comunicação entre a Escola e os Pais. Para que ela atinja o seu objetivo é imprescindível que os pais verifiquem diariamente as anotações nele contidas.

A escola, sistematicamente observa o bom uso deste instrumento de ensino. Contamos com a sua colaboração.

Instrui a criança no caminho que deve andar e até quando envelhecer não se desviará dele.

(Provérbios 22:6)

POR QUE E PARA QUE ESTUDAR E EDUCAR-SE

A boa ou má formação não depende exclusivamente das condições pedagógicas das escolas. Dependerá em grande parte, da aplicação dos formandos, porque o educar-se é uma tarefa intransferível das pessoas, que ninguém pode realizar no lugar dos outros. A preocupação do(a) estudante não pode, entretanto, limitar-se à sua formação profissional. À sociedade brasileira, à qual ele(a) irá servir, não bastam bons profissionais. Interessam-lhe, sobretudo homens e mulheres plenamente livres, como pessoas, mas ao mesmo tempo conscientes de suas funções sociais, abertos(as) às necessidades de seus concidadãos, e co-responsáveis pela transformação da sociedade.

Esses tipos de "homens-novos" e "novas mulheres", necessários ao engrandecimento de nossa cultura e à formação de uma "nova sociedade", não carecem tanto de "super-escolas" quanto de assumirem em suas mãos a tarefa de serem os artífices de seu próprio desenvolvimento e do desenvolvimento social, sujeitos do processo educativo, em cooperação com os outros, em busca de uma sociedade mais justa e fraterna.

Na Escola se ensaiam os grandes passos da vida numa sociedade democrática: o engajamento em associações, sindicatos, agremiações e partidos políticos, o exercício de funções públicas.

É de suma importância para a formação integral de cada um (a) a participação em pequenos grupos que animam a vida escolar nos seus diversos aspectos: cultural, artístico, esportivo, recreativo, religioso e social.

A esse esforço individual e de grupo acrescenta-se ainda a perspectiva de que a formação humana, social, política e profissional de cada um(a) não têm limites de tempo e espaço: é permanente.

1. Apresentação

Senhores Pais, Apresentamos-lhes o "**MANUAL DA FAMÍLIA**" através do qual pretendemos oferecer às famílias subsídios que facilitem a compreensão da estrutura e do funcionamento do Colégio San Marcos.

Nele, estão contidas as diretrizes funcionais da Escola e informações gerais de interesse da família, quais sejam: calendário escolar, sistemática de avaliação, critério para aprovação dos alunos, descrição dos setores de atendimento ao aluno e família, normas de conduta e orientação geral aos alunos.

O "**MANUAL DA FAMÍLIA**" é, pois, um instrumento de apoio que permitirá uma maior integração Escola - Aluno - Família, garantindo assim o êxito de nosso objetivo comum: a formação integral de nossos alunos, seus filhos, ao longo do processo educacional.

Sentimo-nos orgulhosos de tê-los como membros do Colégio San Marcos.

Sejam bem-vindos!

DIREÇÃO



Unidade Taipas - AV. Deputado Cantídio Sampaio, 5307 – Parada de Taipas.

São Paulo – S.P – CEP 02860-001

☎ (11) 3971-4745

Unidade Itaberaba (KIDS) – Rua Ibitiara, 139 – Jd. Maracanã.

São Paulo – S.P – CEP 02839-050.

☎ (11) 3982-4584

Unidade Cachoeirinha – Av. Engenheiro Dias de Barros, 557 – V.N. Cachoeirinha.

São Paulo – S.P – CEP 02763-090.

☎ (11) 3982-4584

www.sanmarcos.com.br

2. Setores de Atendimento ao aluno e à Família

Objetivamos garantir o êxito do processo ensino - aprendizagem, proporcionando um acompanhamento individualizado ao aluno adequado às famílias, através do Corpo Docente e dos órgãos competentes da estrutura organizacional da Escola, os quais passamos a descrever:

2.1. Direção

A Direção da Escola é o núcleo que organiza, superintende e controla todas as atividades desenvolvidas no âmbito da Unidade Escolar. A Administração Geral da Escola estará a cargo do Diretor, que será educador habilitado, de acordo com a legislação vigente.

São Atribuições do Diretor:

- I - Dirigir a Escola, cumprindo e fazendo cumprir as leis, regulamentos, o calendário escolar, as determinações superiores e as disposições deste Regimento, de modo a garantir a consecução dos objetivos do processo educacional;
- II - Implementar e acompanhar a execução do Plano de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e do EJA (Educação de Jovens e Adultos);
- III - Garantir a circulação e o acesso de toda a informação de interesse à comunidade e ao conjunto dos funcionários e educandos da Escola;
- IV - Comunicar ao Conselho Tutelar os casos de: maus-tratos envolvendo seus alunos; reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares; elevados níveis de repetência.

2.2. Coordenação Pedagógica

É o serviço que acompanha, orienta e avalia o trabalho desenvolvido pelos professores, garantindo o alcance dos objetivos e a qualidade do processo ensino - aprendizagem. Toda e qualquer informação de cunho pedagógico deve ser passado ao coordenador.

2.3. Secretaria

É o serviço responsável pela documentação dos alunos e da Escola.

2.4. Tesouraria

É o serviço responsável pela cobrança de taxas e mensalidades no Estabelecimento. A fim de que haja um melhor atendimento, apresentamos algumas diretrizes que devem ser de pleno conhecimento dos senhores pais e alunos.

2.4.1. A partir da 1ª parcela, os vencimentos serão sempre mensais e consecutivos. Todas as parcelas poderão ser pagas, sem acréscimo, até a data do vencimento.

2.4.2. Os pagamentos efetuados após o vencimento sofrerão acréscimo de multa e mora diária, de acordo com a legislação em vigor e perda do desconto pontualidade.

2.4.3. Os pagamentos serão intransferíveis a outro plano.

2.4.4. Ao efetuar o pagamento, verificar se está pagando a parcela certa, referente ao mês que está vencido.

2.4.5. O recibo do mês, autenticado mecanicamente, ficará em poder do aluno, podendo ser solicitado para efeito de controle.

3. Horários

Turma	Manhã	Tarde	Intermediário	Integral
Ed. Infantil	7h15-11h45	13h15-17h45	07h15-14h15 10h45-17h45	07h15-17h45 07h15-18h45
Fund. I	7h15-11h45	13h15-17h45	07h15-14h15 10h45-17h45	07h15-17h45 07h15-18h45
Fund.II	7h15-11h45 ou 12h35	*****	*****	*****
Médio	7h15-11h45 ou 12h35	*****	*****	*****

Obs: Fund. I, II e médio - Os horários das aulas extras serão fora do horário extracurricular.



Unidade Taipas - AV. Deputado Cantídio Sampaio, 5307 – Parada de Taipas.
São Paulo – S.P – CEP 02860-001

☎ (11) 3971-4745

Unidade Itaberaba (KIDS) – Rua Ibitiara, 139 – Jd. Maracanã.
São Paulo – S.P – CEP 02839-050.

☎ (11) 3982-4584

Unidade Cachoeirinha – Av. Engenheiro Dias de Barros, 557 – V.N. Cachoeirinha.
São Paulo – S.P – CEP 02763-090.

☎ (11) 3982-4584

www.sanmarcos.com.br

Importante

3.1 A tolerância para entrada do aluno em caso de atraso é de até 10 minutos após o horário previsto para o início das aulas.

3.2 Há a possibilidade de 03 (três) ocorrências de atraso no semestre. Ultrapassado esse número, o aluno retornará para casa a cada ocorrência. Esclarecemos que essa medida é necessária para garantirmos o bom desempenho dos trabalhos, evitando interrupções de aula.

3.3 O aluno só poderá freqüentar as dependências das unidades do colégio em turno oposto a sua matrícula, mediante autorização prévia do colégio, não sendo obrigatoriedade da mesma ceder o espaço físico ou material didático pedagógico para atividades extracurriculares fora do horário de prestação de serviços contratados.

3.4 É importante que os horários de entrada e saída sejam respeitados (inclusive aos extras), para que não atrapalhem a dinâmica da escola, pois o colégio precisa se organizar para recebê-los (limpeza troca de funcionários e horário de almoço). Desta forma antes do horário contratado de entrada o portão não poderá ser aberto, assim como após o horário de saída terá cobrança adicional.

3.5 Os alunos poderão ser liberados somente após o horário estabelecido acima, eventualmente. Havendo necessidade de sair antes do horário, solicitar autorização pelo telefone ou e-mail.

Obs.: Em caso de permanência do aluno nas dependências da escola, após o término do horário de aula, será cobrado juntamente com a mensalidade, um valor de permanência pré-estabelecido pela direção.

4. Avaliação do Processo Ensino Aprendizagem

4.1 Na Educação Infantil

A avaliação far-se-á mediante acompanhamento e registro do seu desenvolvimento, sem o objetivo da promoção, mesmo para o acesso ao Ensino Fundamental.

"Por outras palavras, a educação é, também, uma experiência social, em contato com a qual a criança aprende a descobrir-se a si mesma, desenvolve as relações com os outros, adquire bases no campo do conhecimento e do saber-fazer. Esta experiência deve iniciar-se antes da escolaridade obrigatória, assumindo formas diferentes, conforme a situação, e nela devem estar implicadas as famílias e as comunidades".

Educação, um tesouro a descobrir Relatório para UNESCO da Comissão Internacional sobre Educação para o século XXI - 1996

4.2 No Ensino Fundamental e Médio

A avaliação do processo ensino-aprendizagem deve ser entendida como um diagnóstico do desenvolvimento do educando na relação com a ação dos educadores, na perspectiva do aprimoramento do processo educativo.

O processo de avaliação deve ser contínuo e ter como base a visão global do aluno, subsidiado por observações e registros obtidos no decorrer do processo através de: observação diária pelo professor;

- trabalhos individuais e coletivos de pesquisa;
- chamadas orais;
- avaliações escritas;
- outros processos.

4.2.1 A avaliação terá por objetivos

1. Diagnosticar a situação de aprendizagem do educando para estabelecer os objetivos que nortearão o planejamento da ação pedagógica;
2. Verificar os avanços e dificuldades do educando no processo de apropriação, construção e recriação do conhecimento, em função do trabalho desenvolvido;
3. Fornecer aos educadores elementos para uma reflexão sobre o trabalho realizado, tendo em vista o replanejamento;
4. Possibilitar aos educandos tomarem consciência de seus avanços e dificuldades, visando ao seu envolvimento no processo de aprendizagem;
5. Embasar a tomada de decisão quanto à promoção dos educandos.

5. Da atribuição de Notas

O aluno deverá obter, ao final de cada bimestre, média igual ou superior a 6,0 totalizando, no mínimo, 24 pontos ao término do ano letivo.

A avaliação será contínua e cumulativa do desempenho do aluno, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais.



Unidade Taipas - AV. Deputado Cantídio Sampaio, 5307 – Parada de Taipas.
São Paulo – S.P – CEP 02860-001

☎ (11) 3971-4745

Unidade Itaberaba (KIDS) – Rua Ibitiara, 139 – Jd. Maracanã.
São Paulo – S.P – CEP 02839-050.

☎ (11) 3982-4584

Unidade Cachoeirinha – Av. Engenheiro Dias de Barros, 557 – V.N. Cachoeirinha.
São Paulo – S.P – CEP 02763-090.

☎ (11) 3982-4584

www.sanmarcos.com.br

6. Da Recuperação

O aluno que não apresentar os progressos previstos, em recuperação contínua, será orientado a realizar atividades de recuperação, com orientação do educador.

Se, apesar de todos os esforços, recuperação contínua, paralela, extraclasse, trabalhos, etc., e ainda assim o aluno não obtiver um resultado satisfatório, será oferecida ao final do período letivo Recuperação Final.

7. Promoção ou Retenção

A promoção ou retenção do aluno decorrerá da avaliação do processo educativo e da apuração da assiduidade.

O educando será promovido ou retido, com base na análise de seu desempenho global, garantindo-se a preponderância desta análise global sobre a visão específica de cada componente curricular.

Na análise do desempenho global do educando, deverá ser considerada a sua frequência, de acordo com as normas vigentes do CEE (frequência mínima de 75% do total das aulas previstas no período letivo de 1º. ao 5º ano total e de 6º ano ao Ensino Médio serie por disciplina

A decisão do coletivo dos professores sobre a promoção ou retenção do educando será expressa mediante Parecer Conclusivo, através das categorias: Promovido (Pr) e Retido (R)

8. Regulamento Geral do aluno

O Regimento Geral do aluno se constitui no desdobramento do Regimento Escolar.

O regulamento prevê os direitos e deveres dos alunos, as normas disciplinares bem como sanções a que eles estarão sujeitos.

8.1 São Direitos e Deveres dos alunos

O aluno tem direitos assegurados pela LDB, Regimento Escolar e Estatuto da Criança e Adolescente, mas por outro lado possui deveres, tais como:

8.1.1 Participar de todos os trabalhos escolares, freqüentando pontualmente as aulas;

8.1.2 Participar e usufruir em igualdade de condições, independentemente das condições de aprendizagem, das atividades pedagógicas, sociais, cívicas e recreativas destinadas à sua formação;

8.1.3 Ser tratado e tratar os colegas com urbanidade, respeito e acatar a autoridade do Diretor, Coordenador, dos professores e dos demais funcionários da Escola;

8.1.4 Colaborar com a Direção da Escola na conservação do prédio, do mobiliário escolar e de todo material coletivo;

8.1.5 Participar adequadamente das aulas, sendo pontual nos horários, na entrega de tarefas e trabalhos, executando com atenção, capricho e clareza as atividades.

8.1.6 Comparecer devidamente uniformizado, lembrando que esta é uma regra da escola.

8.1.7 Comunicar à escola qualquer ocorrência de doenças ou viagens que justifique a ausência prolongada às aulas. No caso de doenças infecto-contagiosas, comunicar imediatamente para medida de segurança em relação aos demais alunos.

8.1.8 A escola se reserva no direito de restringir a entrada de alunos, no ambiente escolar, portadores de doenças infecto-contagiosas, ex: catapora, caxumba, sarampo, pediculose etc. Observados os sintomas característicos das doenças mencionadas, os responsáveis pelo aluno deverão apresentar atestado médico que comprove a ausência da doença.

8.1.9 Ter garantia que a escola cumpra sua função, oferecendo ensino de qualidade, ministrada por profissionais competentes e habilitada.

8.1.10 Os alunos devem trazer o material necessário para as aulas do dia

8.2 Normas Disciplinares Ensino Fundamental e Médio.

É importante alertá-lo para a responsabilidade decorrente de seus atos, para o exercício da cidadania, bem como capacitá-lo a analisar a sua conduta social e trato daqueles que o cercam.

Visando atingir esses objetivos, a nossa proposta é primeiro orientar e posteriormente, se necessário for, aplicar as devidas providências.

As Normas disciplinares são aplicáveis aos atos cometidos dentro das instalações do colégio, em imediações, bem como em todas as atividades consideradas oficiais.

Ninguém justifica o não cumprimento das normas disciplinares alegando desconhecimento.

Além das sanções estabelecidas no Regimento Escolar, o aluno que dispõe de qualquer concessão financeira poderá perdê-la total ou parcialmente.

8.2.1 Portar qualquer tipo de material que não faça parte do uso escolar que represente perigo para sua saúde, segurança e integridade física ou de outrem;

- 8.2.2** Ausentar-se da aula sem conhecimento dos professores, coordenação e dos pais.
- 8.2.3** Apropriar-se indevidamente de objetos de colegas ou materiais da Escola.
- 8.2.4** Portar camisa de Futebol, modificação de qualquer peça do Uniforme, usar boné, touca, gorro, capuz e etc.
- 8.2.5** Cabular as aulas dentro ou fora do colégio se ausentando após o sinal de início troca de professores, retorno do lanche.
- 8.2.6** Atrapalhar o bom andamento das aulas;
- 8.2.7** Leitura e observação de jornais, revistas, livros, fotos e assemelhados não pertinentes a disciplinas que está sendo lecionada na sala de aula, ou não requisitada pelo professor.
- 8.2.8** Confecção de tarefas ou estudo de disciplina diferentes daquela que está sendo ministrada na sala de aula;
- 8.2.9** Ociosidade Explícita.
- 8.2.10** Entrar atrasado na sala de aula sem permissão do professor.
- 8.2.11** Fazer uso de jogo de azar/apostas em qualquer dependência do colégio.
- 8.2.12** Faltar às aulas com muita frequência;
- 8.2.13** Falta habitual de aplicação nos estudos (esquecer com frequência os materiais, apostilas e etc.);
- 8.2.14** Atos ofensivos à moral e bons costumes, dentro ou fora da Escola (Bulling- Ex. Expor o colega, denegrindo sua imagem, etc);
- 8.2.15** Mau procedimento incorrigível ou insubordinação, tais como, desrespeito a todos os colaboradores do colégio;
- 8.2.16** Promoção de manifestações coletivas de indisciplinas ou nelas tomando parte;
- 8.2.17** Impedir a entrada de colegas em aula induzindo à falta coletiva;
- 8.2.18** Trazer para a Escola objetos perigosos, de qualquer espécie que coloquem em riscos a integridade física do aluno, assim como portar revistas inadequadas, livros e qualquer outro objeto estranho ao estudo.
- 8.2.19** Mau procedimento nas proximidades da Escola, tais como ovas, gritarias, instigar, ameaçar e vandalismos;
- 8.2.20** Namoro no ambiente escolar e proximidades do colégio.
- 8.2.21** De acordo com a **Lei N° 9.294** de 15 de Julho de 1996 é proibido fumar nas dependências do Colégio.
- 8.2.22** Não é permitido aos alunos emprestar material de seus colegas ou nas outras salas.
- 8.2.23** Não é permitido mau uso dos mobiliários e atentar contra o patrimônio escolares, tais como, sujar pichar, pintar e/ou riscar as paredes, carteiras e lousas, danificar as maçanetas e portas, danificar sanitários, sifões, ventiladores, bacias do banheiro, espelhos, armários, cestos de lixo ou quaisquer objetos dentro das dependências do estabelecimento de ensino. Os alunos deverão indenizar os estragos feitos no edifício, janelas, mobiliário da sala de aula e outros. Se o causador do dano não for identificado, os alunos da classe são responsáveis pela indenização.
- 8.2.24** Os alunos não podem fazer comércio de qualquer natureza dentro do recinto da Escola.
- 8.2.25** Durante as aulas, os alunos não podem importunar seus irmãos em outra sala para buscar dinheiro, lanche, material escolar, etc.
- 8.2.26** Os alunos não podem permanecer na sala durante o recreio sem a presença do educador. É uma medida de higiene e segurança.
- 8.2.27** Os alunos não podem fazer uso de notebook, ipod, iphone, mp3, câmeras digitais, mini games, tablets pessoal, telefones celulares lei Estadual 12730/07 e decreto 52.625/08 nas salas de aula e dependências do colégio.
- 8.2.28** Chamar, provocar, jogar objetos ou ofender transeuntes a partir das salas de aulas ou em qualquer dependência voltada para rua, bem como nos portões e arredores da escola;
- 8.2.29** Desrespeitar o professor em sala de aula, tais como, deboches, ironia, xingamento, respostas alteradas e ou pejorativas.
- 8.2.30** Proferir, durante as aulas ou fora delas, palavras de baixo calão, em tom ofensivo ou provocatório.
- 8.2.31** Perambular nas dependências do colégio dentro do horário de aula.
- 8.2.32** Não é permitido mascar chicletes, comer ou beber nas salas de aulas.
- 8.2.33** Comparecer as aulas sob efeito de bebidas alcoólicas ou qualquer outra forma de substância modificadora de comportamento.
- 8.2.34** Praticar agressão moral ou física com qualquer membro da comunidade escolar.
- 8.2.35** Denigrir a imagem de colegas e ou funcionários em redes sociais e outros meios de comunicação;
- 8.2.36** Tirar fotos dentro das dependências do colégio e sala de aula e postar em redes sociais e outros meios de comunicação;
- 8.2.37** É proibido o acesso a sites de conteúdos impróprios e inadequados ao ambiente escolar, assim como facebook e outros sites de relacionamento nos tablets do colégio.
- 8.2.38** É proibido baixar aplicativos invasivos que comprometem a segurança de nossas senhas wifi, para descobri-las, alterá-las e/ou bloqueá-las.
- Parágrafo Único:** Além das penalidades aplicadas, o aluno estará sujeito ao ressarcimento financeiro de eventuais despesas médicas ou prejuízos materiais conseqüentes da sua atitudes e /ou comportamento que se fizer necessárias.



Unidade Taipas - AV. Deputado Cantídio Sampaio, 5307 – Parada de Taipas.
São Paulo – S.P – CEP 02860-001

☎ (11) 3971-4745

Unidade Itaberaba (KIDS) – Rua Ibitiara, 139 – Jd. Maracanã.
São Paulo – S.P – CEP 02839-050.

☎ (11) 3982-4584

Unidade Cachoeirinha – Av. Engenheiro Dias de Barros, 557 – V.N. Cachoeirinha.
São Paulo – S.P – CEP 02763-090.

☎ (11) 3982-4584

www.sanmarcos.com.br

8.3 Sanções Previstas pelo Conselho Disciplinar

8.3.1 É de responsabilidade do Conselho Disciplinar, composto pela Direção e Coordenação, a aplicação destas normas, o qual comunicará aos responsáveis as sanções aplicadas.

8.3.2 O acúmulo de atos, observadas a modalidade das mesmas, importará nas demais sanções previstas no regimento escolar (atividades sócio-educativas, advertência oral, advertência escrita, suspensão, transferência compulsória ou recusa de renovação de matrícula).

8.3.3 O conselho Disciplinar comunicará ab aplicação destas normas.

8.3.4 Os casos Omissos serão solucionados pelo Conselho Disciplinar.

Parágrafo Único: as sanções aplicadas poderão desrespeitar a escala gradativa de punição em razão da gravidade do ato.

9. Proximidades do Colégio

O aluno do Colégio San Marcos é identificado pelo seu uniforme.

9.1 Terminadas as aulas devem dirigir-se logo para casa.

9.2 Não é permitido fazer grupinhos nas proximidades da Escola, nem com outros alunos e, muito menos, com outras pessoas.

9.3 Os alunos nunca devem ficar sentados na calçada, pois, além de ser perigoso, impedem o estacionamento das peruas escolares e carros dos pais de alunos.

10. Lanche

Os alunos deverão trazer lancheira. Solicitamos que tragam lanche nutritivo e evitem salgadinhos industrializados. Chicletes são proibidos.

Também existe a possibilidade de contratar o KIT LANCHE, que será entregue aos alunos no refeitório. Para Maiores informações, entrem em contato na secretaria do Colégio.

11. Telefone

11.1 Quando houver necessidade urgente, o aluno poderá telefonar para casa, com permissão escrita e/ou acompanhado da Auxiliar de Disciplina, Coordenadora Pedagógica ou Professora, bem como fazer uso do telefone público que se encontra na parte interna do Colégio

11.2 A Escola não dá o número de telefone de Funcionários, de Pais ou Alunos para ninguém.

11.3 Segundo a **Lei nº 12.730/07 e Decreto nº 52.625/08** os alunos estão proibidos de utilizar telefone celular, para quaisquer fins, durante todo o horário de aula.

12. Uniforme Escolar

É obrigatório o uso diário de uniforme para todos os alunos desde a Educação Infantil até o Ensino Médio, de acordo com o modelo aprovado pela entidade mantenedora do Colégio. A responsabilidade pelo uso completo e diário do uniforme é da família e do próprio aluno.

Para os alunos do Ensino Fundamental II e Ensino Médio após a terceira notificação por escrito o aluno deverá retornar para casa.

Não será permitido o uso de uniformes de Cursos Extras fora da aula do curso ou em outras aulas.

13.1 Descrição das peças do Uniforme

Compõem o Uniforme escolar:

- Camiseta timbrada da Escola
- Shorts Saia, bermuda ou short verão
- Agasalho timbrado para inverno
- Tênis ou sapatos

Compõem o Uniforme de Judô:

- Kimono

Compõem o Uniforme de Dança:

- Collant lilás
- Calça bailarina
- Sapatilha rosa



Unidade Taipas - AV. Deputado Cantídio Sampaio, 5307 – Parada de Taipas.
São Paulo – S.P – CEP 02860-001

☎ (11) 3971-4745

Unidade Itaberaba (KIDS) – Rua Ibitiara, 139 – Jd. Maracanã.
São Paulo – S.P – CEP 02839-050.

☎ (11) 3982-4584

Unidade Cachoeirinha – Av. Engenheiro Dias de Barros, 557 – V.N. Cachoeirinha.
São Paulo – S.P – CEP 02763-090.

☎ (11) 3982-4584

www.sanmarcos.com.br

Compõem o Uniforme de Ballet:

- a) Collant lilás
- b) Saia branca
- c) Meia-calça rosa
- d) Sapatilha rosa

Compõem o Uniforme de Natação:

- a) Maiô ou sunga
- b) Touca
- c) Toalha ou roupão
- d) Chinelo
- e) Óculos de natação

Compõem o Uniforme de Futsal

- a) Camiseta
- b) short
- c) meião

Obs. Os uniformes serão adquiridos diretamente com a confecção, apenas o uniforme de Natação estarão disponíveis na secretaria do colégio conforme modelo aprovado. Para garantirmos a segurança dos alunos não serão permitidos o uso de sandálias ou similares, botas, e tamancos.

14. – Pertences Pessoais

O colégio não se responsabilizará por pertences trazidos para o interior da escola pelo aluno, bem como esquecidos na mesma, como, por exemplo: celular, máquina fotográfica, mp3, material escolar, óculos de grau, aparelho dentário, uniforme, dentre outros, bem como danos ocasionados em quaisquer objetos deste, ficando o contratante responsável pelos prejuízos que o aluno vier a causar ao Colégio ou a terceiros, decorrentes de danos pessoais, morais ou materiais nas instalações da Instituição ou em atividades pessoais fora delas.

14.1 O colégio se exime de qualquer responsabilidade quanto à guarda e/ou ressarcimento dos bens previstos nesta cláusula bem como de materiais e livros didáticos de uso individual do aluno, em suas dependências e em seus estacionamentos, ficando o contratante ciente.

14.2 O colégio não se responsabiliza pelos objetos que o aluno venha utilizar em seu corpo como brincos, piercing, correntes, anéis ou outros que possam causar danos ao seu corpo ou em outros alunos, devendo os mesmos serem retirados no horário de educação física, responsabilizando-se o contratante por qualquer dano que esses objetos venham causar dentro do recinto escolar.

14.3 É imprescindível que todos os pertences dos alunos sejam marcados com o nome e a turma específica, pois caso haja extravio de objetos pessoais, a localização dos mesmos torna-se mais fácil.

14.4 Solicitamos aos pais conversarem com seus filhos caso percebam qualquer objeto que não lhes pertença, encaminhando a devolução para o professor.

15. Remédios

Quando o aluno estiver usando algum medicamento e precisar tomá-lo no horário em que estiver na escola, o mesmo deverá ser muito bem embalado (principalmente se o frasco for de vidro) para ser enviado. Além disso, é imprescindível que o responsável nos comunique via e-mail ou por telefone que o aluno deverá ministrar o medicamento e encaminhe obrigatoriamente uma autorização do médico (receita com CRM). Se a autorização do médico (receita com CRM) não for encaminhada à escola, o medicamento não poderá ser ministrado. Neste caso, somente pais ou responsáveis pela criança deverão ministrar o medicamento. Caso a medicação não estiver acompanhada da Receita, o aluno deverá retornar para sua Residência.

Obs: A receita médica deve estar em boas condições, conter o nome do aluno e estar legível.



Unidade Taipas - AV. Deputado Cantídio Sampaio, 5307 – Parada de Taipas.
São Paulo – S.P – CEP 02860-001

☎ (11) 3971-4745

Unidade Itaberaba (KIDS) – Rua Ibitiara, 139 – Jd. Maracanã.
São Paulo – S.P – CEP 02839-050.

☎ (11) 3982-4584

Unidade Cachoeirinha – Av. Engenheiro Dias de Barros, 557 – V.N. Cachoeirinha.
São Paulo – S.P – CEP 02763-090.

☎ (11) 3982-4584

www.sanmarcos.com.br

16. Ausências

As faltas devem ser avisadas à Coordenação via e-mail ou por telefone, para que os professores possam ser comunicados. Se os pais necessitarem fazer uma viagem que afastará a criança das aulas durante um período maior, tanto a secretaria como os professores precisarão ser avisados com antecedência.

As faltas acima de 5 dias sem justificativas serão notificadas ao Conselho Tutelar.

No caso de faltas em dias de avaliações implicará em multa para a realização da prova substitutiva. Será isento o aluno que apresentar justificativa médica.

17. Processo de Adaptação – Educação Infantil

As crianças em processo de adaptação são recebidas pela Equipe do Colégio San Marcos no portão do Colégio. Contaremos com o apoio, compreensão e incentivo dos pais para que haja sucesso na adaptação e desenvolvimento da mesma. Não será permitida a permanência de responsáveis na escola, pois teremos assistência de toda Equipe Escolar para toda e qualquer orientação e se necessário, faremos contato telefônico.

18. Entrega das Crianças

A entrega dos alunos da Educação Infantil e Fundamental I somente será feita a terceiros (mesmo sendo parente e/ou Conhecido da criança) mediante a autorização dos responsáveis na ficha de identificação, constando o nome completo do adulto que deverá identificar-se com documento pessoal com foto. Para os alunos do Ensino Fundamental II e Ensino Médio os responsáveis deverão comunicar ao Colégio através de e-mail ou por telefone, caso os alunos estejam autorizados a sair sozinhos ou com responsáveis.

IMPORTANTE: Os alunos só sairão da escola acompanhados por pessoas autorizadas na FICHA DE AUTORIZAÇÃO DE RETIRADA DO ALUNO ou por solicitação do responsável.

19. Dia do Brinquedo

Permitimos que, somente às sextas-feiras, a criança traga de casa um único brinquedo que deverá ser devolvido no mesmo dia. Há muitos tipos de brinquedos: alguns exigem inteligência, calma; outros requerem agilidade e esperteza e servem para divertir e ao mesmo tempo, ensinar para a vida. Há, entretanto brinquedos que são preocupantes porque podem influir negativamente em sua formação, ex: qualquer tipo de arma. Por este motivo excluímos seu uso.

20. Aniversários

O Colégio San Marcos vê a comemoração do aniversário das crianças como mais uma oportunidade de socialização. Desta maneira, os pais que desejarem festejar na escola poderão fazê-lo através da solicitação antecipada, via e-mail ou por telefone, para melhor organização de horário neste dia especial.

As comemorações serão às 11h00 para a turma da manhã e às 16h00 para a turma da tarde. Os alimentos e bebidas de preferência deverão ser entregues próximo a este horário. Filmagem e fotos estão liberadas e, com exceção da turma, dos irmãos que estudam no Colégio San Marcos, somente é permitida a permanência dos pais durante a comemoração para não atrapalharmos a dinâmica da Escola.

21. Uso do aplicativo Aluno App

O aplicativo Aluno App é um instrumento de comunicação entre a escola e a família e, identificação diária muito importante, sendo assim, é imprescindível que os pais verifiquem o mesmo diariamente.

Solicitamos o preenchimento completo dos dados da criança na ficha médica e que a mantenha sempre atualizada.

Havendo necessidade de comunicação pessoal entre a Direção do Colégio, Professores, Coordenação Pedagógica e os Senhores Pais, uma entrevista deverá ser solicitada pela parte interessada, para que antecipadamente, sejam marcados o melhor dia e horário para o atendimento.

22. Uso de E mails

É imprescindível e importante manter os e-mails dos responsáveis atualizados para que possam receber as circulares enviadas pelo Colégio.

23. Direitos, Deveres e Proibições dos Pais ou Responsáveis

Direitos

Os pais ou responsáveis além dos direitos outorgados por toda a legislação aplicável, têm ainda as seguintes prerrogativas:

23.1 Serem respeitados na condição de pais ou responsáveis interessados no processo educacional desenvolvido no estabelecimento de ensino.



Unidade Taipas - AV. Deputado Cantídio Sampaio, 5307 – Parada de Taipas.

São Paulo – S.P – CEP 02860-001

☎ (11) 3971-4745

Unidade Itaberaba (KIDS) – Rua Ibitiara, 139 – Jd. Maracanã.

São Paulo – S.P – CEP 02839-050.

☎ (11) 3982-4584

Unidade Cachoeirinha – Av. Engenheiro Dias de Barros, 557 – V.N. Cachoeirinha.

São Paulo – S.P – CEP 02763-090.

☎ (11) 3982-4584

www.sanmarcos.com.br

23.2 Ser informado sobre Sistema de Avaliação do Estabelecimento de Ensino.

23.3 Ser informado no decorrer do ano letivo, sobre a frequência e rendimento escolar obtido pelo aluno.

Deveres

Aos pais ou responsáveis, além de outras atribuições legais, compete:

23.4 Matricular o aluno no estabelecimento de ensino, de acordo com a legislação vigente;

23.5 Exigir que o estabelecimento de ensino cumpra a sua função;

23.6 Assumir junto à escola a responsabilidade que assegure a formação educativa do aluno.

23.7 Propiciar condições para o comparecimento e a permanência do aluno no estabelecimento de ensino.

23.8 Respeitar os horários estabelecidos pelo estabelecimento de ensino para o bom andamento das atividades escolares.

23.9 Requerer a transferência se preciso pelo aluno menor.

23.10 Identificar-se na portaria onde será encaminhado para a secretaria do colégio para que seja encaminhado ao setor competente.

23.11 Comparecer às reuniões e demais convocações do setor pedagógico e administrativo da escola, sempre que se fizer necessário;

23.12 Acompanhar o desenvolvimento escolar, comportamental, indisciplina e aprendizagem do aluno pelo qual é responsável, ;

23.13 Encaminhar e acompanhar o aluno pelo qual é responsável aos atendimentos especializados solicitados pela escola e ofertados pelas instituições públicas e/ou privadas conforme opção do responsável.

23.14 Cumprir as disposições do Regimento Escolar, no que lhe couber.

Proibições

Aos pais ou responsáveis é vedado:

23.15 Tomar decisões individuais que venham a prejudicar o desenvolvimento escolar do aluno pelo qual é responsável, no âmbito escolar.

23.16 Inferir no trabalho dos docentes, entrando em sala de aula sem permissão do setor competente.

23.17 Desrespeitar qualquer integrante do colégio, inclusive o aluno pelo qual é responsável, discriminando-o, usando de violência simbólica, agredindo fisicamente e/ou verbalmente no ambiente escolar.

23.18 Expor o aluno pelo qual é responsável funcionários do colégio, professores ou qualquer integrante do colégio à situações constrangedoras.

23.19 Divulgar, por qualquer meio de publicidade, assuntos que envolvam direta ou indiretamente o nome do estabelecimento de ensino, sem prévia autorização da direção/coordenação.

23.20 Promover excursões, jogos, coletas, listas de pedidos, vendas ou campanhas de qualquer natureza, em nome do estabelecimento de ensino.

23.21 Fumar nas dependências do estabelecimento de ensino.

23.22 Os pais têm o dever de vigilância DIGITAL, conforme artigo 932 do Código Civil, e quando não o fazem, responde por negligência. Criança conectada à Internet sem a supervisão de um menor abandonado digital. Por isso os responsáveis precisam estar mais presentes na vida dos filhos, sabendo de que e com quem os filhos estão brincando, inclusive no ambiente online.

Parágrafo único – Nos casos de recusa de assinatura do registro, por parte da pessoa envolvida, o mesmo será validado por assinaturas de testemunhas.

Não se aprende para a escola, mas para a vida!

A DIREÇÃO